

I SEMANA NACIONAL DA

REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



I SEMANA NACIONAL DA

REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luís Roberto Barroso

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Luis Felipe Salomão

Conselheiros

Ministro Guilherme Caputo Bastos
José Edivaldo Rocha Rotondano
Renata Gil de Alcantara Videira
Mônica Autran Machado Nobre
Daniela Pereira Madeira
Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha
Giovanni Olsson
Pablo Coutinho Barreto
João Paulo Santos Schoucair
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Marcello Terto e Silva
Daiane Nogueira de Lira
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretária-Geral

Adriana Alves dos Santos Cruz

Secretário de Estratégia e Projetos

Gabriel da Silveira Matos

Diretor-Geral

Johaness Eck

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretária de Comunicação Social

Taciana Giesel

Coordenador de Multimeios

Gabriel Reis

Capa e Diagramação

Jeovah Herculano Szervinsk Junior

Revisão de texto

Carmem Menezes
Caroline Ittcheno Zanetti

2024
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600
Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

FICHA CATALOGRÁFICA

C755s

Conselho Nacional de Justiça.

I Semana nacional da regularização tributária / Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2024.

24 p.: il.

ISBN: 978-65-5972-129-0

1. Direito Tributário 2. Política fiscal 3. Estatística Judiciária 4. Débito Tributário I. Título

CDD: 340

Sumário

LEIS APROVADAS NO PERÍODO DA CAMPANHA	9
Lei n. 21.860, de 15 de dezembro de 2023 (Estado do Paraná)	9
Decreto n. 2.306, de 7 de dezembro de 2023 (Município de Curitiba) ...	9
Lei Complementar n. 1.067, de 19 de dezembro de 2023 (Estado do Espírito Santo)	9
PROTOCOLOS INTERINSTITUCIONAIS CELEBRADOS	11
1. Protocolo de intenções entre o estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais	11
2. Protocolo de intenções entre o município de Muriaé/MG e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais	11
3. Protocolo de intenções entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas do Estado e a Associação Municipalista de Pernambuco	11
4. Convênio entre TJSC e PGM-Florianópolis	11
5. Portaria Conjunta CNJ, TJCE e PGM-Fortaleza	12
AÇÕES REALIZADAS	12
NEGOCIAÇÕES REALIZADAS	13
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DURANTE A I SEMANA NACIONAL DA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	13
Ato normativos que viabilizaram condições específicas da I Semana Nacional da Regularização Tributária	13
NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR TRIBUNAIS	14
NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR PROCURADORIA	14
NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR CONSELHOS	15

ARRECADAÇÃO	16
Por Tribunais	16
ARRECADAÇÃO	17
Por Procuradorias	17
ARRECADAÇÃO	18
Por Conselhos	18
DESAFIOS ENCONTRADOS	19
Desafios encontrados durante a realização da I Semana Nacional da Regularização Tributária	19
POSSIBILIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PARA A SEMANA NACIONAL DA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	21



Apresentação

Entre os dias 11 e 15 de dezembro de 2023, ocorreu a I Semana Nacional da Regularização Tributária, instituída pela Resolução CNJ n. 471, de 31 de agosto de 2022, e regulamentada pela Portaria CNJ n. 318 de 9 de setembro de 2022, um marco na busca por soluções criativas e eficientes para débitos fiscais, simbolizando um novo começo na relação entre os cidadãos, as cidadãs e o fisco, sob o lema: *Comece o ano novo em dia com o fisco.*

A iniciativa é oriunda da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário, que tem a finalidade de auxiliar no aumento da racionalidade em âmbito tributário e na disseminação da cultura da pacificação social, por meio de uma atuação cooperativa entre os agentes do sistema de justiça.

No cerne das discussões sobre a eficácia do Poder Judiciário em questões de recuperação de créditos, destaca-se a urgência de uma administração pública mais eficiente e de maior conscientização cidadã sobre as responsabilidades fiscais.

A iniciativa transcende a meras negociações fiscais, mirando uma transformação cultural profunda na maneira como fisco, contribuintes e Judiciário interagem. Lança-se luz também sobre experiências bem-sucedidas e sobre mecanismos para reduzir a litigiosidade tributária, promovendo uma relação mais harmoniosa entre fisco e contribuintes.

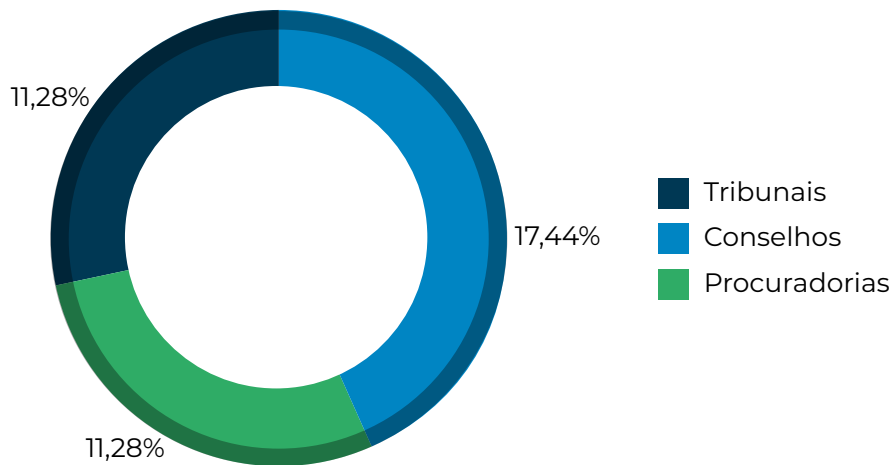
Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça torna públicos os resultados decorrentes da I Semana Nacional da Regularização Tributária, com o objetivo de permitir o acompanhamento da sociedade no que toca à evolução da iniciativa.

O relatório apresenta informações segmentadas por órgão do Poder Judiciário ou por procuradoria participante, bem como dados referentes às negociações realizadas, aos benefícios ofertados, aos protocolos institucionais formalizados e aos valores regularizados e arrecadados. Por fim, são demonstrados os principais desafios enfrentados nessa primeira mobilização.

Boa leitura!



Órgãos Participantes



Tribunais: TJAM, TJBA, TJAP, TJCE, TJMG, TJPE, TJPR, TJRS, TJSE, TJSC, TJSP, TRF1, TRF2, TRF3, TRF4, TRF5 e TRF6.

Vale destacar que o TJGO realizou, em 2023, a I Campanha Estadual de Autocomposição do Contencioso Tributário do TJGO, ocasião em que o tribunal dedicou especial atenção às peculiaridades do contencioso tributário do Estado de Goiás de 2 a 6 de outubro; dos municípios do interior, de 9 a 20 de outubro; e dos municípios de Goiânia, de 25 de outubro a 1º de novembro.

Os resultados informados pelo tribunal indicam: adesão de diversos municípios à campanha, que totalizou 16.201 acordos celebrados e um total de créditos recuperados de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais); aprovação de leis municipais específicas com o poder de tornar a autocomposição tributária permanente; e o comprometimento, por parte dos municípios que não conseguiram aprovar as leis a tempo da campanha, de elaborarem política permanente de autocomposição tributária e participarem do próximo evento.

Para mais informações, [acesse aqui](#).

Procuradorias: PGFN, AGE-MG, PGE-CE, PGE-RS, PGE-SE, PGM-Aracaju, PGM-Cuiabá, PGM-Curitiba, PGM-Florianópolis, PGM-Rio de Janeiro, PGM-São Paulo;

Conselhos: Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Regional de Biologia da 6ª Região, Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 3ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 5ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 7ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 8ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 9ª Região, Conselho Regional de Biblioteconomia da 10ª Região.



LEIS APROVADAS NO PERÍODO DA CAMPANHA

[Lei n. 21.860, de 15 de dezembro de 2023 \(Estado do Paraná\)](#)

Estabelece os requisitos e as condições para que a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e os devedores ou as partes realizem transação resolutiva de litígio relativo a créditos de natureza tributária ou não tributária da administração direta e autárquica do estado do Paraná.

[Acesso aqui.](#)

[Decreto n. 2.306, de 7 de dezembro de 2023 \(Município de Curitiba\)](#)

Disciplina os critérios para a transação na cobrança de débitos inscritos em dívida ativa devidos ao município de Curitiba .

[Acesso aqui.](#)

[Lei Complementar n. 1.067, de 19 de dezembro de 2023 \(Estado do Espírito Santo\)](#)

Dispõe sobre a transação resolutiva e preventiva de litígios relativos à cobrança de créditos da Fazenda Pública Estadual, de natureza tributária ou não tributária.

[Acesso aqui.](#)

Os estados do Paraná e do Espírito Santo e o município de Curitiba passaram a se somar aos seguintes entes e poderão, a partir da segunda edição da Semana Nacional da Regularização Tributária, celebrar acordos.



Ente Federativo	Métodos Previstos	Norma
União	transação tributária	Lei 13988/2020
Sergipe	transação tributária	Lei 8911/2021
Niteroi/RJ	transação tributária	Lei 3605/2021
Rio de Janeiro (Município)	transação tributária ("Carioca em dia"); mediação tributária *	Decreto Rio 52449/2023; Decreto Rio 50032/2021; Lei 7000/2021 PL 1521/22 (Mediação Tributária)
Amazonas	transação tributária	Lei 6289/2023
Mato Grosso do Sul	transação tributária	Lei 6032/2022
Minas Gerais	transação tributária	Decreto 41.417/2000; Decreto n. 44.747/2008 (arts. 191-193)
Pernambuco	transação tributária; mediação	Lei Complementar 401/2018; Decreto 47.086/2019
Rio Grande do Sul	transação tributária	Lei 11.475/2000
São Paulo (Estado)	transação tributária	Lei Estadual 17.293/2020 Resolução PGE 27/2020 Portaria SUBG CTF-20/2020 PL 1245/2023 PL 754/2023
São Paulo (Município)	transação tributária	Lei n. 17.324/2020 Lei 17.914/2023 Decreto 60.939/2021
Brusque/SC	transação tributária	Lei Complementar 374/2022
Blumenau/SC	transação tributária	Lei 8532/2017
Campo Grande/MS	Conciliação administrativa	Decreto 13.002 /2016 Resolução Conjunta SEMRE/PGM 1/2016
Diorama/GO	transação tributária	Decreto 35488/2023 Lei 1022/2021
Ceará	transação tributária	Lei 17162/2019
Fortaleza/CE	transação tributária	LC 311/2021
Pará	transação tributária	Lei n. 9.260/2021 Decreto 1795/2021
Belo Horizonte/MG	transação tributária; mediação tributária	Lei n. 9.158/2006 Decreto n. 12.926/2007
Porto Alegre/RS	mediação tributária	Lei n. 13.028/2022
Araraquara/SP	transação tributária	LC 958/2021
Juazeiro do Norte/CE	transação tributária	Lei 5136/2021
Juiz de Fora/MG	transação tributária	Lei 14.532/2022
Salvador/BA	transação tributária	Decreto 37192/2023 Lei 7.186/2006
Palmas/TO	transação tributária	LC 187/2009
Araguaína/TO	transação tributária	LC 144/2023
Marituba/PA	transação tributária	LC 001/2023
Gravatá/RS	transação tributária	Lei 4328/2021
Florianópolis/SC	transação tributária	Lei 715/2021
Aracaju/SE	transação tributária	LC 192/2023
Curitiba/PR	transação tributária	LC 68/2008
Macapá/AP	transação tributária	Lei 2667/2023
Cuibá/MT	transação tributária	Decreto 9811/2023 Decreto 8241/2020 Lei 6399/2019
Rio Grande/RS	transação tributária	Lei 8875/2022



PROCOLOS INTERINSTITUCIONAIS CELEBRADOS

1. Protocolo de intenções entre o estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Objetivo: firmar parceria para a realização de ações que visem à redução do número de processos judiciais que envolvam tributos estaduais, por meio de mutirões de conciliação, bem como para julgamento de temas específicos que envolvam grande número de demandas e outras medidas que agreguem eficiência à prestação jurisdicional, objetivando a redução da taxa de congestionamento das referidas ações no âmbito do tribunal e mais celeridade no atingimento do escopo da prestação jurisdicional.

Acesso em: [Protocolo 1.](#)

2. Protocolo de intenções entre o município de Muriaé/MG e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Objetivo: firmar parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais municipais, de forma administrativa, por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Muriaé/MG, aderindo-se ao Programa de Execução Fiscal Eficiente, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Acesso em: [Protocolo 2.](#)

3. Protocolo de intenções entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas do Estado e a Associação Municipalista de Pernambuco

Objetivo: adotar políticas públicas de enfrentamento da alta litigiosidade tributária, promover isonomia dos contribuintes, conferir eficiência ao fisco e contribuir para a segurança jurídica, mediante Governança Diferenciada das Execuções Fiscais a ser consubstanciada em: (a) proposição e acompanhamento de ações colaborativas na intenção de reduzir o acervo de execuções fiscais em tramitação; (b) maior celeridade e priorização na tramitação de processos do contencioso tributário; (c) estímulo à regularização tributária; (d) promoção de mudança nos padrões de comportamento, com vistas a incentivar relacionamento cooperativo entre instituições judiciárias, administrações tributárias, procuradorias e contribuintes; (e) promoção do cumprimento das Resoluções TCE n. 119/2020 e n. 132/2021, especialmente no tocante ao combate a medidas antieconômicas.

Acesso em: [Protocolo 3.](#)

4. Convênio entre TJSC e PGM-Florianópolis

Objetivo: implantar projeto-piloto consistente no uso de sistema informatizado de cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos tributários da PGM-Florianópolis vencidos e inadimplidos pelos contribuintes, denominado Sistema de Cobrança Pré-Processual (SCPP), integrante do Programa AcertaSC.

Acesso em: [Protocolo 4.](#)



5. Portaria Conjunta CNJ, TJCE e PGM-Fortaleza

Objetivo: permitir o sentenciamento e a baixa definitiva de execuções fiscais em tramitação, inclusive de processos suspensos, cujo valor atualizado da causa seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por meio de troca e cruzamento de dados e mediante fluxo operacional.

Acesso em: [Protocolo 5](#).

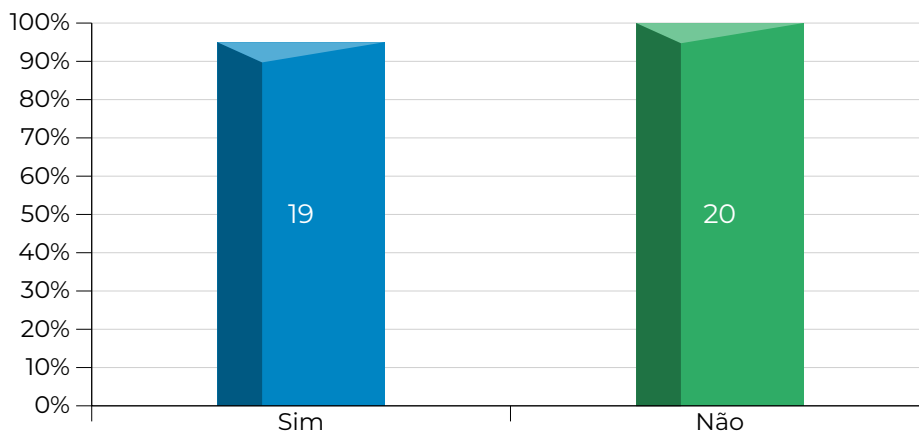
AÇÕES REALIZADAS

- ✓ Mutirão de conciliação; (TJCE); (TJMG) e (TJSE).
- ✓ Divulgação de programas de regularização tributária, por meio de campanhas com inserções em mídias digitais, rádio e televisão, vídeos institucionais, ações de capacitação; matérias jornalísticas; e entrevistas; (TJAP); (TJBA); (TJPE); (TJPR); (TJRS); (TJSC); (TRF1); e (TRF3).
- ✓ Ações de capacitação internas para que os(as) procuradores(as) e servidores(as) pudessem esclarecer dúvidas dos interessados e auxiliar na celebração da transação em matéria tributária; (TRF3).
- ✓ Atuação conjunta entre tribunal e procuradoria; (TJAM);(TJAP); (TJBA); (TJCE); (TJMG); (TJPR); (TRF1); (TRF2) e (TRF3).
- ✓ Apresentação de proposta de parceria interinstitucional entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Procuradoria do Município de Curitiba a fim de viabilizar fluxo mais célere e racional da tramitação dos executivos fiscais; (TJPR).
- ✓ Parceria entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná para mapear, indicar e realizar negociações com contribuintes que, na visão da Fazenda Estadual, possuíam potencial para a solução autocompositiva dos débitos; (TJPR).
- ✓ Inauguração do totem de autoatendimento da Procuradoria-Geral do Município, instalado na Secretaria Unificada de Execuções Fiscais Municipais, de maneira a permitir o acesso automatizado aos contribuintes, facilitando o pagamento e o parcelamento de débitos fiscais, a emissão de Dívida Ativa Municipal e de guias de custas; (TJPR).
- ✓ Criação de Núcleo de Execuções Fiscais no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; (TJSP).
- ✓ Instituição da Comissão de Soluções em Matéria Tributária no âmbito do TRF2, com o objetivo de agregar propostas de acordo, termos de cooperação e estudos que envolvem o contencioso tributário. (TRF2).



NEGOCIAÇÕES REALIZADAS

Condições específicas para a celebração de acordos durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DURANTE A I SEMANA NACIONAL DA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Ato normativos que viabilizaram condições específicas da I Semana Nacional da Regularização Tributária

Normativo 1 – Edital de Transação por Adesão – PGFN

Normativo 2 – Edital de Transação por Adesão – PGM-São Paulo

Normativo 3 – Programa de Parcelamento – PGM-Florianópolis

Normativo 4 – Edital de Transação por Adesão n. 1/2023 – PGM-Manaus

Normativo 5 – Programa de Parcelamento – PGE-CE

Normativo 6 – Programa de Parcelamento – Conselho Federal de Biblioteconomia

Normativo 7 – Programa de Parcelamento – Conselho Federal de Biologia

Normativo 8 – Resolução que prevê possibilidade de parcelamento do valor das custas processuais como medida de incentivo à adesão de PPI – TJAM

Normativo 9 – Ampliação de espaços para celebração de acordo de transação – PGM-Cuiabá



NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR TRIBUNAIS

Quantidade de audiências realizadas durante a campanha: 917, entre as quais o TJSE se destacou como o tribunal que realizou a maior quantidade de audiências (491);

Quantidade de acordos por adesão realizados durante a campanha: 5.382, dentre as quais o TJAM se destacou como o tribunal que realizou a maior quantidade de acordos (2.447);

Quantidade de propostas de acordos individuais realizadas: 1.294;

Quantidade de acordos individuais realizados: 1.241, dentre as quais o TJAP se destacou como o tribunal que realizou a maior quantidade de acordos (813);

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo fisco: 21;

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo Contribuinte: 42;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas que deixaram de ser ajuizadas: 1.182;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas afetadas por acordo decorrente da I Semana Nacional da Regularização Tributária: 4.672.

Obs.: informações enviadas pelo TJPR em formato diverso do orientado pelo CNJ, mas que dimensionam o impacto da campanha no respectivo tribunal:

- a. Pedidos de Extinção: 10.022;
- b. Análises de Juntada: 115.229;
- c. Decisões: 20.610;
- d. Sentenças: 9.142;
- e. Arquivamentos: 23.149.

NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR PROCURADORIA

Quantidade de audiências realizadas durante a campanha: 2.939;

Quantidade de acordos por adesão realizados durante a campanha: 32.090;

Quantidade de propostas de acordos individuais realizadas: 2.141;

Quantidade de acordos individuais realizados: 2.141;

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo fisco: 0;

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo Contribuinte: 0;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas que deixaram de ser ajuizadas: 12.290;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas que afetadas por acordo decorrente da I Semana Nacional da Regularização Tributária: 11.927.



NEGOCIAÇÕES REALIZADAS POR CONSELHOS

Quantidade de audiências realizadas durante a campanha: 2;

Quantidade de propostas de acordos individuais realizadas: 78;

Quantidade de acordos individuais realizados: 51;

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo Fisco: 0;

Quantidade de propostas de acordos individuais rejeitadas pelo Contribuinte: 27;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas que deixaram de ser ajuizadas: 279;

Quantidade de execuções fiscais ou de ações correlatas que afetadas por acordo decorrente da I Semana Nacional da Regularização Tributária: 8.



ARRECAÇÃO

Por Tribunais

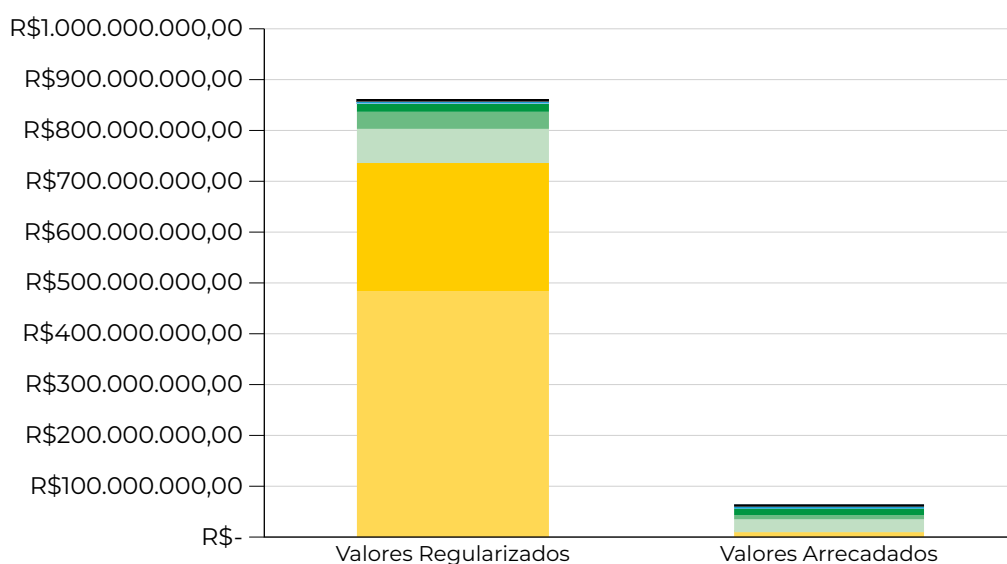
Valor regularizado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 857.151.907,52 (oitocentos e cinquenta e sete milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Valor arrecadado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 59.847.166,08 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e oito centavos).

Arrecadação por Tribunais



	Valores Regularizados	Valores Arrecadados
■ TJSC	R\$11.970,97	R\$144.144,38
■ TRF4	R\$12.013,98	R\$-
■ TJCE	R\$330.174,05	R\$53.390,14
■ TJSE	R\$344.287,12	R\$344.287,12
■ TJAP	R\$2.003.274,92	R\$2.101.585,11
■ TJMG	R\$3.050.560,32	R\$-
■ TJPE	R\$16.050.021,17	R\$16.050.021,17
■ TJAM	R\$33.669.285,83	R\$6.665.135,38
■ TJBA	R\$66.916.649,25	R\$22.984.819,24
■ TRF2	R\$251.940.902,80	R\$2.182.301,04
■ TJPR	R\$482.822.766,11	R\$9.321.481,50



ARRECAÇÃO

Por Procuradorias

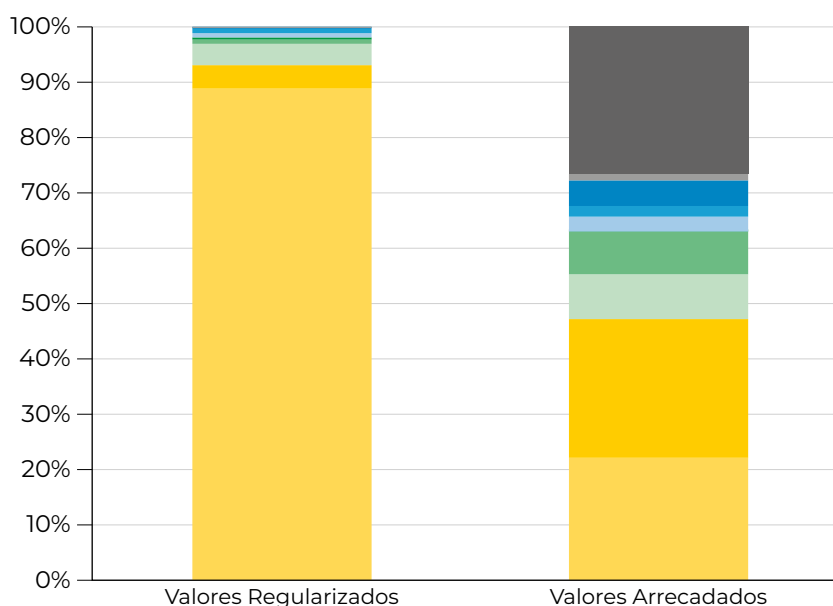
Valor regularizado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 4.479.664.881,73 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos);

Valor arrecadado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 303.272.556,28 (trezentos e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Arrecadação por Procuradoria



	Valores Regularizados	Valores Arrecadados
■ PGE-SE	R\$-	R\$-
■ PGE-CE	R\$-	R\$80.826.727,54
■ PGM-Curitiba	R\$8.734.708,00	R\$3.837.252,43
■ PGM-Cuiabá	R\$12.957.359,30	R\$12.957.359,30
■ PGM-Aracaju	R\$26.844.428,02	R\$6.068.493,26
■ PGM-RJ	R\$28.478.301,17	R\$7.950.305,79
■ AGE-MG	R\$33.484.027,10	R\$243.002,42
■ PGM-Florianópolis	R\$33.768.238,42	R\$23.378.076,45
■ PGM-SP	R\$173.463.275,77	R\$24.578.401,61
■ PGE-RS	R\$181.064.858,74	R\$75.855.273,29
■ PGFN	R\$3.980.869.685,01	R\$67.577.664,19



ARRECAÇÃO

Por Conselhos

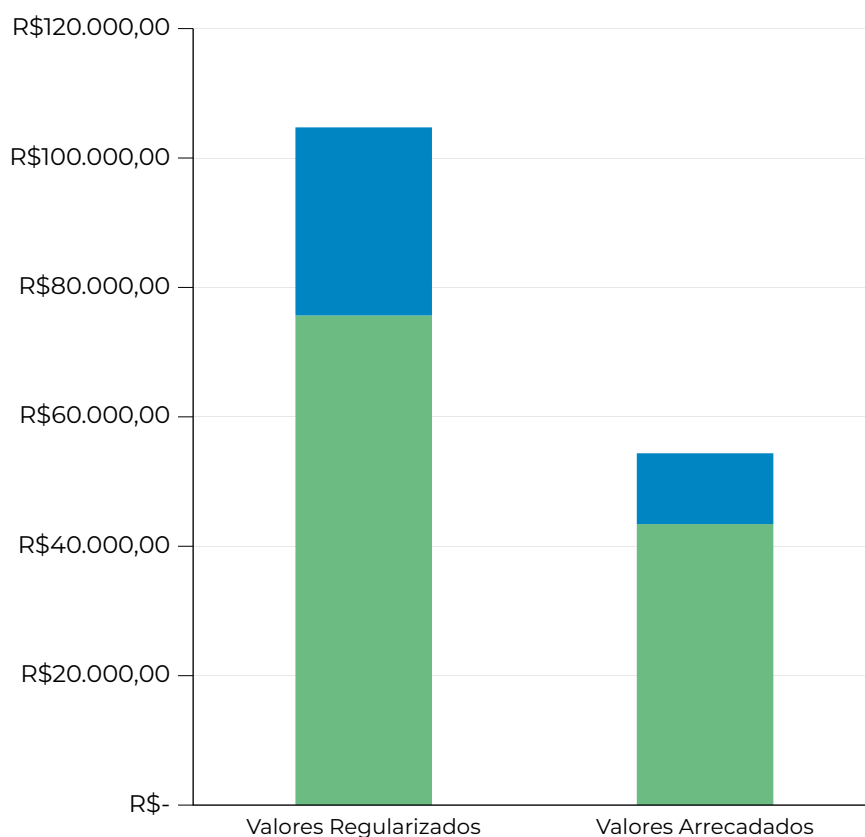
Valor regularizado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 104.609,38 (cento e quatro mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos);

Valor arrecadado durante a I Semana Nacional da Regularização Tributária:

R\$ 54.468,82 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Arrecadação por Conselhos



Conselho Regional de Biblioteconomia-3ª Região	R\$28.917,41	R\$11.146,23
Conselho Regional de Biologia 8ª Região	R\$75.691,97	R\$43.322,59



DESAFIOS ENCONTRADOS

Desafios encontrados durante a realização da I Semana Nacional da Regularização Tributária

- ✓ Estímulo do interesse dos contribuintes, em razão de iniciativa parecida realizada antes da Semana Nacional;
- ✓ Mobilização de servidores(as) para realização de triagem das ações de execuções fiscais aptas a negociação;
- ✓ Dificuldade para o cumprimento dos mandados de intimação, bem como pela não entrega da carta de intimação em tempo hábil;
- ✓ Pouco tempo entre o anúncio formal da I Semana Nacional da Regularização Tributária e período em que ocorreu;
- ✓ Inexistência, em determinados casos, de leis municipais capazes de autorizar as fazendas públicas locais a transacionarem nos acordos propostos;
- ✓ Exíguo tempo para aprovação de legislação local, prevendo a possibilidade de acordos;
- ✓ Dúvidas quanto ao planejamento da ação;
- ✓ Pulverização de juízos de execução fiscal e de ações correlatas, especialmente no tocante ao agendamento de audiências;
- ✓ Baixo engajamento do Poder Judiciário;
- ✓ Ausência de conhecimento da Semana Nacional da Regularização Tributária no caso dos conselhos profissionais.



POSSIBILIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PARA A SEMANA NACIONAL DA REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

- ✓ Realizar encontros prévios com as respectivas procuradorias, possibilitando atos em cooperação para viabilizar de forma mais efetiva a Semana de Regularização Fiscal;
- ✓ Divulgar com maior antecedência para permitir articulação com as procuradorias;
- ✓ Identificar, no calendário do Poder Judiciário, um mês no primeiro semestre para realização de reuniões preparatórias com base em critérios previamente definidos em âmbito nacional; e promover troca de experiências entre União, estados, municípios, TCU, TCE e TCMs para construção de critérios de desjudicialização, fixação de piso de ajuizamento e adoção de critérios antieconômicos na fiscalização dos agentes públicos quanto à constituição, à inscrição e a cobranças dos créditos públicos;
- ✓ Reunir-se previamente com tribunais e colegiado do CNJ sobre execução fiscal para formulação de questionário voltado para a realidade dos executivos fiscais;
- ✓ Articular nacionalmente com os cartórios de registro com competência para realização de protestos para protesto imediato das execuções que não forem objeto de negociação tributária;
- ✓ Disponibilizar materiais simplificados, práticos e específicos para as realidades dos municípios;
- ✓ Instar conselhos federais a terem programas próprios de descontos, parcelamentos de anuidades em atraso, bem como de baixa de registro para profissionais que comprovadamente não atuaram na respectiva profissão, além de promover a celebração de convênios com esses órgãos e outros e criar plataformas de redes sociais que permitam a atualização dos endereços registrados nas bases desses conselhos e a sua localização de forma mais eficaz;
- ✓ Sensibilizar magistrados(as) das varas cíveis;
- ✓ Alterar a data, uma vez que dezembro é muito próximo do recesso forense;
- ✓ Qualificar mediadores na matéria tributária; e
- ✓ Elastecer o prazo para preparação do tribunal para, pelo menos, seis meses, a fim de aumentar a possibilidade de sucesso das iniciativas propostas no glossário, bem assim, encaminhar cartilhas que contenham boas práticas adotadas por outros tribunais para facilitar a replicação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A I Semana Nacional da Regularização Tributária deixa um legado significativo. Desse modo, expressamos nossa mais sincera gratidão a todos os participantes, incluindo tribunais, procuradorias, conselhos profissionais, e, claro, aos contribuintes que se engajaram nesse processo.

A cooperação interinstitucional, o potencial do consenso para resolver disputas tributárias e a eficácia da comunicação na promoção da regularização fiscal são fundamentais para a racionalização do contencioso tributário e para a promoção da cultura da pacificação social.

Com base nos resultados alcançados e nos desafios enfrentados, identificamos um caminho claro para aprimoramento das próximas edições, promovendo um futuro com maior compreensão mútua, eficiência na administração tributária e, sobretudo, justiça fiscal para todos.

Estamos entusiasmados com as possibilidades de melhorias e inovações que podem ser implementadas para ampliar ainda mais a próxima campanha.

Portanto, é com olhar esperançoso que projetamos a segunda campanha nacional. Nosso objetivo é continuar promovendo a regularização tributária de forma eficiente e justa, expandindo seu alcance para envolver ainda mais participantes e garantir resultados que beneficiem tanto as fazendas públicas quanto os cidadãos e cidadãs.

